



## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI Nº 7.547, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Proj. de Lei nº 34/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecida Fernandes

**Dispõe sobre desafetação, afetação e doação, com encargo, de um imóvel de propriedade do Município de Assis à Comunidade Braços Abertos Brasil e dá outras providências.**

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens especiais, a área descrita no artigo 2º desta lei, afetando para a categoria de bem público dominical.
- Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, o imóvel situado na rua Marcos Antônio Ribeiro, com 1.385,92 m², parte da matrícula 45.227, localizado no Residencial Park Colinas, em nossa cidade, à COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.350/00001-10, a seguir descrito:

**ÁREA:** 1.385,92 m²

**IDENTIFICAÇÃO:** Setor 003 – Quadra 382 – Lote 01

**Matrícula nº:** 45.227

**LOCAL:** Rua Marcos Antônio Ribeiro - Residencial Park Colinas – Assis - SP

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

#### DESCRIÇÃO:

**"IMÓVEL UM TERRENO**, cadastrado como C.C. 003/382/001, situado à **RUA MARCO ANTÔNIO RIBEIRO**, denominada "Área Institucional 01", que é parte da (Matrícula n.º 45.227 e parte da Área Institucional 01), localizado no "Residencial Park Colinas", nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Marcos Antônio Ribeiro, divisa com a área Remanescente da área Institucional 01, de propriedade do Município de Assis, e distante 61,55 m do alinhamento predial da Rua Grisanto Barchi; deste ponto, segue alinhamento predial da Rua Marcos Antônio Ribeiro, com azimute de 273º31'16", e distância de 65,54 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em curva à direita na confluência da Rua Marco Antônio Ribeiro e Rua João Bricolli, com raio de 6,00 m e desenvolvimento de 11,71 m, até o ponto "C"; deste, segue em reta pelo alinhamento da Rua João Bricolli, com azimute de 28º12'04" e distância de 12,95, até o ponto "38"; deste, segue em reta confrontando-se com C.C. 003/297/009 (Matrícula n.º 77.064), de propriedade do Município de Assis, com azimute de 93º31'16" e distância de 65,66, até o ponto "38"; deste, segue em reta confrontando-se com a área Remanescente, da área Institucional 01, de

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.547, de 27 de março de 2024.

*propriedade do Município de Assis, com azimute de 183°31'16" e distância de 20,00 m, até o ponto "A", início desta descrição, encerrando uma área de 1.385,92 m²."*

**Parágrafo Único** – O imóvel encontra-se destacado no desenho nº 6.827 e memorial descritivo elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, que integram a presente Lei.

**Art. 3º** - A presente doação, com encargo, à COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL, tem como finalidade a construção de edifício sede e áreas para atividades esportivas e de recreação, consultórios e espaços de convivência para realização de atividades na área de promoção social, lazer e cultura.

**Art. 4º** - O prazo para início das obras de construção pela COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades pela COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 6º** - Os prazos previstos na presente Lei poderão ser prorrogados, com anuência do Executivo e do Legislativo, mediante solicitação da COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL, por escrito, ao Chefe do Executivo e desde que devidamente justificado.

**Art. 7º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 8º** - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no artigo 2º se a Instituição:

- I. Deixar caducar os prazos previstos nesta Lei;
- II. Alienar o imóvel seja a que título for, ou desviar a finalidade, assim como a permuta, cessão, comodato, locação ou sublocação, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a área ociosa, pelo período de 6 (seis) meses;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. ocorrer a extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária;
- VI. for constatado o abandono do imóvel, em qualquer tempo.

**Art. 9º** - A COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL deverá atentar-se às normas de edificação, normas ambientais, civis, trabalhistas, entre outras, isentando a doadora de qualquer responsabilidade.

**Art. 10º** - O registro da presente doação com encargo é obrigatório e todas as despesas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e/ou outros órgãos públicos ou privados, inclusive impostos e taxas, correrão integralmente por conta da donatária.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 7.547, de 27 de março de 2024.

**Art. 11 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de março de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



## Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

### MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: Área à ser Desafetada e Alienada por Doação com Encargo.  
LOCAL: Rua Marcos Antônio Ribeiro, Residencial Park Colinas .  
MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.  
PROPRIETÁRIOS: Município de Assis.  
MATRÍCULA: n.º 45.227 (Parte).

#### DESCRIÇÃO (ÁREA INSTITUCIONAL 01 – parte).

**IMÓVEL UM TERRENO**, cadastrado como C.C. 003/382/001, situado à **RUA MARCO ANTÔNIO RIBEIRO**, denominada "Área Institucional 01", que é parte da (Matrícula n.º 45.227 e parte da Área Institucional 01), localizado no "Residencial Park Colinas", nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Marcos Antônio Ribeiro, divisa com a área Remanescente da área Institucional 01, de propriedade do Município de Assis, e distante 61,55 m do alinhamento predial da Rua Grisanto Barchi; deste ponto, segue alinhamento predial da Rua Marcos Antônio Ribeiro, com azimute de 273°31'16", e distância de 65,54 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em curva à direita na confluência da Rua Marco Antônio Ribeiro e Rua João Bricolli, com raio de 6,00 m e desenvolvimento de 11,71 m, até o ponto "C"; deste, segue em reta pelo alinhamento da Rua João Bricolli, com azimute de 28°12'04" e distância de 12,95, até o ponto "38"; deste, segue em reta confrontando-se com C.C. 003/297/009 (Matrícula n.º 77.064), de propriedade do Município de Assis, com azimute de 93°31'16" e distância de 65,66, até o ponto "38"; deste, segue em reta confrontando-se com a área Remanescente, da área Institucional 01, de propriedade do Município de Assis, com azimute de 183°31'16" e distância de 20,00 m, até o ponto "A", início desta descrição, encerrando uma **área de 1.385,92 m²**. Tudo de acordo com o desenho n.º **6.827** elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 01 de fevereiro de 2.024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
Rui Cesar Spera  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 0601659760

1



# Diário Oficial de Assis

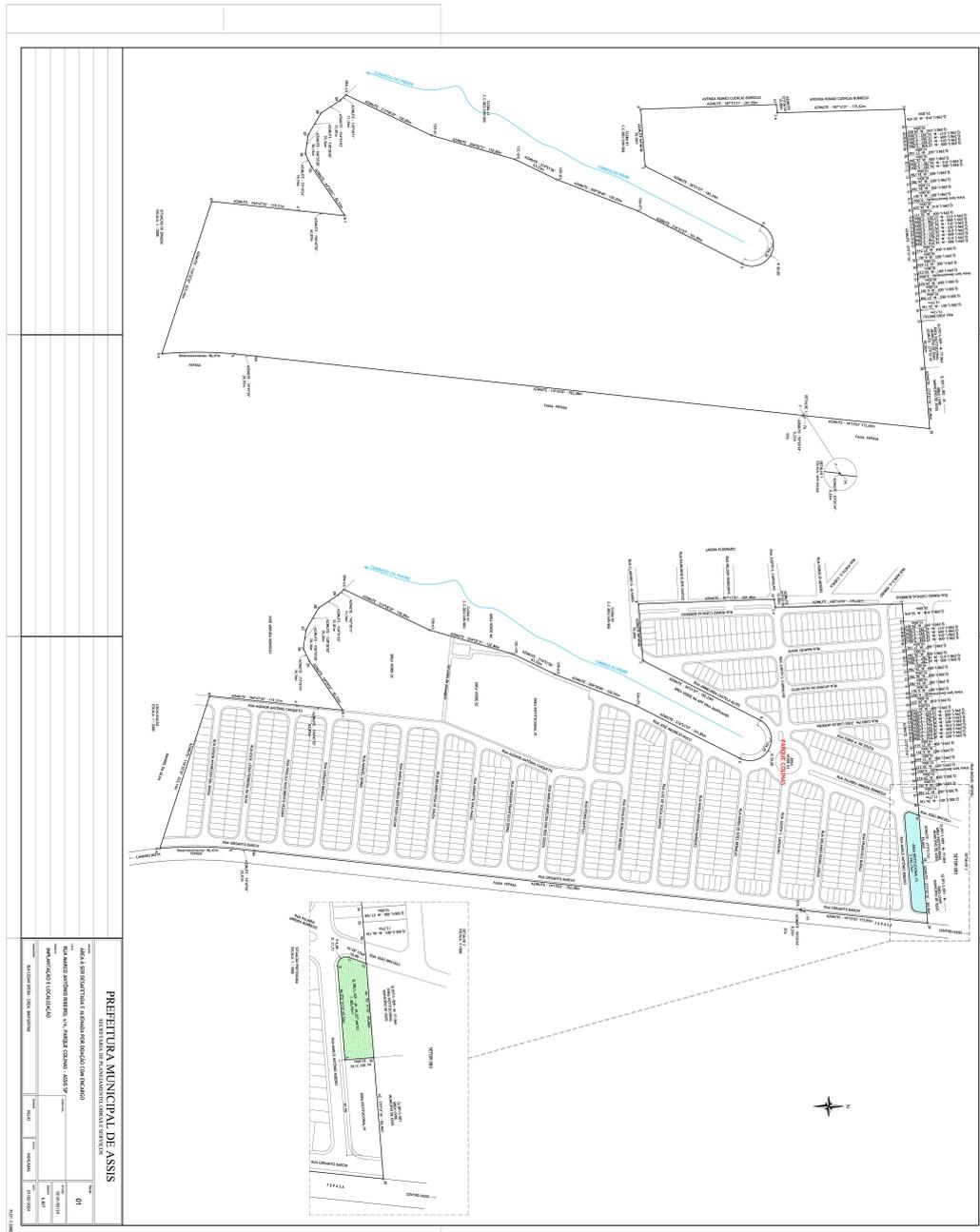
Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de março de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3920

Página 12





## PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

### AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser desafetada e alienada por doação com encargo
- 2. Croqui:** 6.827
- 3. Data Base:** Fevereiro / 2024
- 4. Local:** Rua Marco Antônio Ribeiro s/n, S03-Q382-L001 - Assis/S.P.
- 5. Proprietário:** MUNICÍPIO DE ASSIS/SP
- 6. Dimensões:** Área (At) = 1.385,92 m<sup>2</sup>  
Testada (T) = 65,54 m

**7. Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.312,31 (um mil e trezentos e doze reais e trinta e um centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

**8.1. Testada Corrigida (TC)**

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((1.385,92 \times 65,54) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 55,03 \text{ m}$$

**8.2. Valor Total do Terreno (VT)**

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 55,03 \times 1.312,31$$

$$VT = R\$ 72.216,42$$

A presente avaliação importou em R\$ 72.216,42 (setenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Eng. Julio Cesar de Campos  
Departamento de Controle Urbano